



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo “menor preço por item”, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a prestação de serviços de coffee break, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Data e horário da sessão	Dia 28/07/2025, às 08h00 (horário de MS)
Data e horário do encerramento	Dia 31/07/2025, as 08h00 (horário de MS)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 011/2025 – Processo nº 029/2025”
E-mail para dúvidas	licitacao@camaraaparecidataboado.ms.gov.br

A presente dispensa de licitação é destinada, preferencialmente, à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de coffee break, de forma parcelada, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Unid	Qntde
1	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	Kg	15
2	BOLO CONFEITADO - COM RECHEIO E SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC.). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	Kg	35
3	BOLO GELADO	Kg	30
4	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	Kg	40
5	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, BASE DE LEITE CONSENSADO.	Kg	40



6	FATIA HUNGARA – PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	35
7	LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	und	500
8	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	7
9	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	15
10	PÃO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	Kg	100
11	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Kg	250
12	PRESUNTO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	10
13	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100
14	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	und	100
15	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100
16	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	25
17	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	Kg	80
18	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINIQUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO).	Kg	80
19	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	100
20	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA etc.	Kg	50
21	LANCHE NATURAL - (PÃO DE HAMBURGUE MINI COM GERGIN, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	UND	500
22	LANCHE NATURAL – (PÃO DE FORMA , PATE DE FRANGO , 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE) CORTADOS AO MEIO	UND	500

1.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 39.543,55 - (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 029/2025.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio



do e-mail: licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Para o enquadramento da empresa como ME, EPP ou equiparadas, a interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), também emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, para comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;

b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS



3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.



4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço por item.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;



4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

4.9.7. Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

4.9.8. Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

4.9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

4.9.10. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:

4.10.1. Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;

4.10.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

4.10.3. Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço:
<https://camaraaparecidataboado.ms.gov.br/>

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Declaração unificada;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de julho de 2025.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021}

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação direta por dispensa de licitação “por valor”, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de serviços de coffee break, de forma parcelada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme o disposto no inciso XL do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização deste procedimento tem como objetivo o Registro de Preços para a futura aquisição de serviços de coffee break, de forma planejada e contínua, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação visa atender às necessidades institucionais permanentes do Poder Legislativo Municipal, com base no levantamento das demandas de eventos e reuniões dos anos anteriores, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sendo justificada pelas seguintes razões:

- 2.1.1.1.** Suporte a eventos institucionais e legislativos: a contratação de serviços de coffee break é essencial para o fornecimento adequado de refeições leves, bebidas e itens de apoio durante reuniões internas, sessões legislativas, audiências públicas, capacitações, recepções de autoridades e outros eventos oficiais realizados pela Câmara.
- 2.1.1.2.** Acolhimento e funcionalidade institucional: os serviços contribuem para oferecer um ambiente mais receptivo e funcional aos servidores, parlamentares, convidados e à comunidade, fortalecendo a imagem institucional da Câmara e a qualidade das interações administrativas e legislativas.
- 2.1.1.3.** Eficiência e economicidade: a adoção do Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a real necessidade, com fornecimento parcelado, evitando desperdícios e permitindo melhor planejamento financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária.

2.1.2. Assim, demonstra-se plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o registro de preços voltado à futura contratação de serviços de coffee break, garantindo o atendimento regular e eficiente das atividades institucionais da Câmara Municipal.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação ora proposta enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada por contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da mesma lei, utilizando-se a forma licitação. A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

3.2. A Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra a realização de licitação para as contratações públicas, a fim de assegurar igualdade de condições entre os concorrentes:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...] nos termos da lei.

3.2.1. Entretanto, como ressalva a própria Carta Magna, a regra licitatória comporta exceções, que são previstas em lei, como as hipóteses de contratação direta por dispensa.

3.2.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para compras de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Esse valor foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, passando para R\$ 59.906,02:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2.3. A nova lei também admite expressamente o uso do Sistema de Registro de Preços em contratações diretas, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Garantia do Produto

4.1.1. A garantia dos produtos deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990), considerando-se o prazo legal ou, quando aplicável, o prazo de validade informado na embalagem ou manual do produto, prevalecendo o mais



vantajoso à Administração, a contar do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Dos Requisitos Mínimos

Os produtos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.2.1. Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais regulamentações sanitárias vigentes.

4.2.2. Quantidade dos materiais: o fornecimento deverá atender estritamente à quantidade licitada e efetivamente requisitada pela Administração, sendo vedado o fornecimento parcial ou excedente sem autorização formal.

4.2.3. Embalagem: os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas de fábrica, com rótulos legíveis contendo: nome do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido e demais informações obrigatórias por lei.

4.2.4. Prazo de validade: os produtos deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, salvo se outro prazo for exigido em especificação do item, vedado o recebimento de produtos com data de validade próxima ao vencimento.

4.2.5. Entrega dos produtos: as entregas deverão ser realizadas no local, data e horário definidos pela Administração, mediante agendamento prévio. O fornecedor será responsável pelo transporte e descarga, arcando com eventuais custos.

4.2.6. Preço dos produtos: os preços deverão estar compatíveis com o mercado, observando-se a relação custo-benefício e os princípios da economicidade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. Atendimento ao cliente: o fornecedor deverá oferecer atendimento eficiente e célere, com ponto de contato disponível por telefone e e-mail, para resolução de problemas, dúvidas e substituições, se necessário.

4.2.8. Responsabilidade social e ambiental: é desejável que o fornecedor atue com responsabilidade socioambiental, adotando práticas sustentáveis e cumprindo a legislação ambiental e trabalhista, em consonância com os princípios da administração pública responsável.

4.2.9. Montagem da mesa: No ato da entrega, o fornecedor deverá proceder à montagem da mesa destinada à exposição dos produtos, garantindo que esteja organizada, apresentável e esteticamente adequada, de modo a proporcionar um ambiente limpo, harmonioso e que atenda às expectativas da Administração. Todo o material necessário para a montagem deverá ser providenciado pelo fornecedor, sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.2. Os produtos serão solicitados conforme a demanda da Administração, observadas as seguintes condições:

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal.

5.2.2. *Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, sob pena de aplicação de sanções contratuais, nos seguintes endereços:*

*a) Endereço oficial: Setor de Compras da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS
Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 4015, Bairro São Bento.*

*b) Endereço provisório: Setor de Compras da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS
Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1075, Bairro Centro.*

5.2.3. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

5.3. As comunicações entre a Administração e a Fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade do ato exigir, sendo admitido o uso de mensagem licitação oficial.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas, sempre que necessário ao bom andamento da execução contratual.

5.5. Montagem e apresentação dos produtos: No momento da entrega, a fornecedora deverá realizar a montagem da mesa ou do espaço destinado à exposição dos produtos, garantindo que estejam organizados, limpos e visualmente atraentes, proporcionando uma apresentação adequada e condizente com os padrões exigidos pela Administração. Todo material e pessoal necessário para essa montagem deverão ser providenciados pela fornecedora, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. Do Recebimento do Objeto

Conforme o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, o recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

5.5.1. Recebimento provisório: ocorrerá mediante termo circunstaciado ou recibo, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação da entrega, para verificação de conformidade com as especificações contratuais.

5.5.2. Recebimento definitivo: será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante termo específico assinado pelas partes, após o decurso do



prazo de observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto às exigências contratuais.

Parágrafo único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que de forma devidamente justificada, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

5.5.3. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento parcial.

5.5.4. O prazo necessário para a correção de inconsistências na entrega, na execução ou na nota fiscal, não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade civil pela qualidade e adequação do objeto entregue, tampouco da obrigação de garantir o fiel cumprimento contratual conforme as normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fiscais e os gestores da ARP serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, conforme requisitos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização será formalizada por ato da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila que registre tal circunstância.

6.4. As comunicações entre a Administração e a Fornecedora devem ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, sendo admitido o uso de mensagem LICITAÇÃO institucional.

6.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências imediatas, sempre que necessário.

6.6. Da Fiscalização Técnica e Administrativa



6.6. A execução da ARP será acompanhada por fiscais designados formalmente, ou por seus substitutos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico será responsável por acompanhar a execução contratual, garantindo que as condições pactuadas estejam sendo integralmente cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico registrará no histórico da ARP todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais irregularidades, falhas ou pendências a serem sanadas.

6.7.2. Caso identifique desconformidades, o fiscal técnico emitirá notificação à Fornecedor, estabelecendo prazo para a correção.

6.7.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal técnico deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor da ARP, para que sejam adotadas as providências adequadas e, se necessário, para evitar o comprometimento da execução contratual.

6.7.4. O fiscal técnico deverá informar, com antecedência, ao gestor da ARP sobre o término da vigência da Ata, visando à renovação tempestiva ou prorrogação contratual, se for o caso.

6.8. Da Fiscalização Administrativa e Gestão da ARP

6.8. O fiscal administrativo será responsável por:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da Fornecedor;
- Acompanhar o empenho, os pagamentos, garantias e aditivos;
- Solicitar documentos comprobatórios quando necessário.

6.8.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá atuar imediatamente, comunicando o gestor da ARP, caso o fato exceda sua alçada.

6.8.2. O gestor da ARP manterá atualizados os registros da execução, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios periódicos com vistas à adequada gestão da contratação.

6.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Fornecedor para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais entraves no fluxo de liquidação.

6.8.4. Caberá ao gestor consolidar os registros dos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que exijam decisões além de sua competência.

6.8.5. O gestor emitirá relatório de avaliação do desempenho da Fornecedor, com base nas anotações dos fiscais e nos indicadores definidos no Termo de Referência e no contrato.



6.8.6. As informações sobre cumprimento ou descumprimento de obrigações deverão constar do cadastro de atesto da execução contratual.

6.8.7. O gestor deverá promover a instauração de processo administrativo de responsabilização (PAR), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento de cláusulas contratuais ou a ocorrência de infrações.

6.8.8. O fiscal administrativo deverá também comunicar ao gestor, em tempo hábil, o encerramento da vigência da ARP, visando à prorrogação ou novo procedimento, conforme o caso.

6.9. Ao final da vigência da ARP, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando o atingimento dos objetivos da contratação e sugerindo eventuais melhorias nos procedimentos da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para análise e liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresentado contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade do documento;
- b) Data de emissão;
- c) Número da ARP e identificação do órgão contratante;
- d) Período da execução correspondente;
- e) Valor a ser pago;
- f) Destaque de retenções tributárias previstas na legislação.

7.1.3. Havendo erro no documento fiscal ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas necessárias à correção. O prazo de análise reiniciará após a regularização, sem ônus à Administração.

7.1.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente.

7.1.5. Constatada irregularidade fiscal, o fornecedor será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sanar a pendência ou apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.6. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos fiscalizadores a situação de inadimplência e a existência de crédito pendente, para adoção das medidas cabíveis.



7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará providências para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que a contratada esteja com a documentação fiscal válida e regular.

7.2.2. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.3.2. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.3.3. Serão realizadas retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor se dará conforme os critérios a seguir:

8.2. Modalidade: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Critério de Julgamento: Menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Modo de Disputa: Aberto, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens a serem adquiridos, com suas descrições, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência, estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	Kg	15		
2	BOLO CONFEITADO - COM RECHEIO E SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC..).	Kg	35		
3	DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	Kg	30		



	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	Kg	40		
4	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, BASE DE LEITE CONSENSADO.	Kg	40		
5	FATIA HUNGARA – PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	35		
6	LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	und	500		
7	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	7		
8	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	15		
9	PÃO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	Kg	100		
10	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Kg	250		
11	PRESUNTO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	10		
12	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100		
13	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100		
14	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100		
15	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	25		
16	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	Kg	80		
17	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINIQUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	Kg	80		
18	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	100		
19	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA etc.	Kg	50		
20	LANCHE NATURAL - (PÃO DE HAMBURGUE MINI COM GERMILIN , 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	UND	500		
21	LANCHE NATURAL –(PÃO DE FORMA , PATE DE FRANGO , 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE) CORTADOS AO MEIO	UND	500		

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 39.543,55 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, obtido com base em pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo, cujos resultados estão consolidados no Quadro Demonstrativo de Preços (**Anexo III**)..

9.3. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:

CÓD. REDUZIDO: 009
ÓRGÃO/UNIDADE: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente
PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, que ratifica a veracidade das informações apresentadas, estando o conteúdo em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e submetido à apreciação do Ordenador de Despesas para fins de abertura do procedimento licitatório.

12. DA AUTORIZAÇÃO

12.1. Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a instauração do processo licitatório.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de Julho de 2025.

MILCA APARECIDA DE JESUS
Assessora de Núcleo de Contratações PÚBLICAS

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal



ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 011/2025.	PROCESSO Nº 029/2025.	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
--------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº: <input type="text"/> FAX Nº: <input type="text"/> E-MAIL: <input type="text"/>		

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qntde	Valor Unitario	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	Kg	15		
2	BOLO CONFEITADO - COM RECHEIO E SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC..). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	Kg	35		
3	BOLO GELADO	Kg	30		
4	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	Kg	40		
5	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, BASE DE LEITE CONSENSADO.	Kg	40		
6	FATIA HUNGARA – PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	35		
7	LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	und	500		
8	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	7		
9	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	15		
10	PÃO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	Kg	100		
11	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Kg	250		
12	PRESUNTO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	10		
13	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100		
14	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	und	100		
15	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100		
16	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	25		
17	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	Kg	80		
18	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINIQUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO).	Kg	80		
19	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	100		



20	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA etc.	Kg	50		
21	LANCHE NATURAL - (PÃO DE HAMBURGUE MINI COM GERMILIN , 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	UND	500		
22	LANCHE NATURAL –(PÃO DE FORMA , PATE DE FRANGO , 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE) CORTADOS AO MEIO	UND	500		

Observações Complementares da Proposta

1. Os preços ora ofertados têm como referência o mês de junho de 2025, e serão praticados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência de Dispensa Licitação nº 011/2025, mantendo-se fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta.
2. No valor proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, tais como frete até o local de entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, operacionais, logísticos e demais despesas acessórias, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

4. DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2025 até 31/12/2025

COTAÇÃO NR.º : 223

ASSUNTO:

Aquisição de serviços de coffee break, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
14879	PÃO DE QUEIJO	100	Quilogra	42,160000	4.216,00
15334	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO.	15	Quilogra	22,470000	337,05
15335	BOLO CONFEITADO - COM RECHEIO E SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC...). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	35	Quilogra	81,820000	2.863,70
15336	BOLO GELADO - UMIDECIDO COM CALDA A BASE DE LEITE CONDENSADO, LEITE E COCO, RECHEDO COM CREME E ABACAXI. CORTADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPAEI ALUMINIO.	30	Quilogra	56,950000	1.708,50
15337	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	40	Quilogra	36,530000	1.461,20
15338	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE etc.)	40	Quilogra	29,690000	1.187,60
15339	FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	35	Quilogra	25,900000	906,50
15341	LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	500	Unidade	8,000000	4.000,00
15342	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	15	Quilogra	68,500000	1.027,50
15343	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA.	250	Unidade	0,720000	180,00
15344	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	25	Quilogra	19,900000	497,50
15345	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	80	Quilogra	33,900000	2.712,00
15346	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO: MINIQUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	80	Quilogra	35,900000	2.872,00
15347	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	100	Unidade	9,970000	997,00
15348	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA etc.	50	Quilogra	47,450000	2.372,50
15349	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	7	Quilogra	44,000000	308,00
15350	PRESUNTO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	10	Quilogra	44,950000	449,50
15351	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	Unidade	13,970000	1.397,00
15352	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	Unidade	11,000000	1.100,00
15353	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	Unidade	7,000000	700,00



15564	LANCHE NATURAL - (PAO DE HAMBURGUE MINI COM GERGIN, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	500 Unidade	5.000000	2.500,00
15565	LANCHE NATURAL (PAO DE FORMA, PATE DE FRANGO, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE) CORTADOS AO MEIO	500 Unidade	11,500000	5.750,00
Totais		2712	657,28	39.543,55



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboao, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de li

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo



que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste Termo de Referencia e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta , sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA LICITAÇÃO N° 011/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº ___, bairro _____ por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação junto à Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a impedir sua habilitação.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Termo de Referencia supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84**, com sede administrativa à **Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo, nº 4015, Jardim São Bento**, Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, brasileiro, psicólogo, portador do **RG nº _____** e do **CPF nº _____**, residente à _____, nº _____, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa:

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº [●]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do **RG nº [●] – [Órgão/UF]** e do **CPF nº [●]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, nos termos do que consta no **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, Dispensa LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, conforme resultado publicado no **Diário Oficial do Município nº [●]**, de **[data]**, página **[●]**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Ato Normativo nº XXX/XXXX** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Câmara Municipal), pelas condições do Termo de Referência, proposta vencedora e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de coffee break, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Dispensa Licitação nº 011/2025, ficam registrados os preços unitários e totais, os itens contratáveis e os dados da empresa fornecedora, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Preços – Anexo III e Proposta de Preços da licitante.

2.2. Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo disposição legal que permita revisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A existência do registro não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, garantida a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.



Item	DESCRÍÇÃO	Unid	Qntde	Fornecedor	Valor Unitario	Valor Total
1	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	Kg	15			
2	BOLO CONFEITADO - COM RECHEIO E SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC.).	Kg	35			
3	DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	Kg	30			
4	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	Kg	40			
5	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO, CENOURA, BASE DE LEITE CONSENADO.	Kg	40			
6	FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	35			
7	LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	und	500			
8	MORTADELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	7			
9	MUSSARELA FATIADA - PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	15			
10	PÃO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	Kg	100			
11	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Kg	250			
12	PRESUNTO FATIADO - COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	Kg	10			
13	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100			
14	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	und	100			
15	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	und	100			
16	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	Kg	25			
17	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	Kg	80			
18	SALGADINHOS FRITOS - APROX. 20 Á	Kg	80			



	30GR CADA. TIPO: MINIQUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).				
19	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	Und	100		
20	TORTA SALGADA - BASE DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO TEMPERADO COM CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE, TOMATE, MILHO AZEITONA, CENOURA etc.	Kg	50		
21	LANCHE NATURAL - (PÃO DE HAMBURGUE MINI COM GERCILIN, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	UND	500		
22	LANCHE NATURAL - (PÃO DE FORMA, PATE DE FRANGO, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE) CORTADOS AO MEIO	UND	500		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ [inserir valor] ([valor por extenso])**, para vigência de **12 (doze) meses**, conforme detalhado na proposta vencedora e no Quadro Demonstrativo de Preços anexo.

3.1. Da Liquidação

3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

3.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal apresentado contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Número da ARP e identificação da Câmara Municipal;
- d) Período de execução respectivo;
- e) Valor a ser pago;
- f) Destaque de retenções tributárias previstas em lei.

3.1.3. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa será sobreposta até a adoção das medidas saneadoras pela contratada, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

3.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



3.1.5. Constatada irregularidade, a Administração notificará a contratada por escrito para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularizar a situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

3.1.6. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração notificará os órgãos de fiscalização competentes quanto à inadimplência, bem como da existência de crédito a ser quitado.

3.1.7. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Do Prazo de Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada.

3.2.2. No caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até o pagamento efetivo, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Forma de Pagamento

3.3.1. O pagamento será realizado via ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

3.3.2. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.3.3. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

3.4. Da Atualização de Preços e Antecipações

3.4.1. Os preços registrados poderão ser atualizados apenas nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e instrução processual adequada.

3.4.2. Em conformidade com o **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, referente a fornecimentos de bens, execuções de obras ou prestação de serviços.

3.4.3. Excepcionalmente, será permitida a antecipação de pagamento se comprovada:

- Sensível economia aos cofres públicos; ou
- Condição indispensável à obtenção do bem ou serviço.

Essas hipóteses deverão estar previamente justificadas no processo e expressamente previstas no Termo de Referência ou instrumento contratual.



3.4.4. A Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

3.4.5. Caso o objeto não seja executado no prazo estabelecido, a contratada deverá restituir integralmente o valor antecipado, devidamente corrigido.

3.5. Da Atualização por Atraso de Pagamento

3.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, e mediante requerimento da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até o efetivo pagamento, com base no IPCA, conforme o art. 182 da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Considera-se órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

4.2. Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas internas de organização administrativa conferirem competência, autorizar a instauração e homologar os procedimentos de contratação destinados à formação da Ata de Registro de Preços – ARP.

4.3. O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado por meio de sistema eletrônico informatizado, que será utilizado para registro, gerenciamento, controle e manutenção dos itens licitados, bem como para a execução e monitoramento da presente ARP.

4.4. Compete ainda ao órgão gerenciador a prática de todos os atos necessários ao controle, supervisão e administração da ARP, especialmente:

- **4.4.1.** Gerenciar e manter atualizada a Ata de Registro de Preços;
- **4.4.2.** Conduzir os procedimentos relacionados à revisão dos preços registrados, quando cabível;
- **4.4.3.** Deliberar sobre eventual adesão posterior de órgãos ou entidades públicas municipais, desde que compatível com o Ato Normativo nº 007/2022, sendo vedada a adesão por entes externos;
- **4.4.4.** Registrar as penalidades aplicadas à (s) contratada(s), no Termo de Referência;
- **4.4.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, com observância ao contraditório e à ampla **defesa**, nos casos de descumprimento da ARP ou das obrigações contratuais, quando a contratação envolver a própria Câmara Municipal;
- **4.4.6.** Registrar as ocorrências da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando cabível, no sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal.

4.5. A presente ARP será de uso exclusivo da Administração Pública Municipal, sendo vedada sua adesão por órgãos ou entidades de outros Estados ou Municípios, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 007/2022.



CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os contratos eventualmente firmados com base na presente ARP terão vigência em conformidade com os prazos e condições nela estabelecidos, observando-se os limites legais previstos para contratações públicas.

5.3. A prorrogação da Ata ou dos contratos dela decorrentes dependerá de justificativa expressa da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação e da conveniência do interesse público, devidamente motivada no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de execução e entrega do objeto contratado estão estabelecidas no **item 5 do Termo de Referência (Anexo I)** desta ARP, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente as disposições ali constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos produtos será feito conforme os critérios definidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I), obedecendo ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A ARP poderá sofrer alterações, desde que em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro ou redução de preços de mercado.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto:

- a pedido do fornecedor, mediante justificativa e documentação que demonstre elevação relevante nos custos dos insumos; ou
- por iniciativa da Administração, diante de redução dos preços praticados no mercado.

8.3.1. A Administração poderá, se entender conveniente, optar pela revogação da ARP e iniciar novo processo de contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo



superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociação de redução dos preços aos valores de mercado.

8.4.1. O fornecedor que recusar a redução dos preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades.

8.4.2. A classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a ordem da classificação original da disputa.

8.5. Do Pedido de Reequilíbrio

8.5.1. O fornecedor interessado deverá apresentar requerimento fundamentado, acompanhado de:

- a) Planilha atualizada de formação de preços, com os mesmos parâmetros da proposta original;
- b) Cópia das Notas Fiscais dos insumos que compõem o novo preço proposto;
- c) Cópia das Notas Fiscais dos insumos da época da proposta original;
- d) Outros documentos comprobatórios, como: demonstrativos de variações de mercado, índices inflacionários, contratos anteriores, ou matérias jornalísticas que demonstrem aumento extraordinário;
- e) Orçamentos atualizados de fornecedores como elementos comparativos (facultativo);
- f) Documentos complementares, se solicitados pela Administração.

8.6. Da Fundamentação do Reequilíbrio

8.6.1. A concessão do reequilíbrio considerará:

- a) Alterações relevantes na relação entre encargos e remuneração contratual;
- b) Fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- c) Casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- d) Configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- e) Cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência, na ARP e no contrato.

8.7. Dos Efeitos da Revisão

8.7.1. Se procedente o pedido, a revisão de preços terá efeito a partir da data do protocolo.

8.7.2. A detentora da ARP deverá cumprir os fornecimentos empenhados até a data do protocolo, sem interrupção, mesmo durante a análise do pedido.

8.8. Hipóteses de Indeferimento

Será indeferido o pedido quando constatado:



- a) Inexistência de elevação nos encargos;
- b) Ocorrência do fato gerador antes da aceitação da proposta;
- c) Ausência de nexo de causalidade entre o fato e os encargos;
- d) Culpa da detentora da ARP pela elevação dos custos, incluindo má previsão de riscos.

8.8.1. Nessas situações, a detentora da ARP deverá manter os fornecimentos pelo valor originalmente registrado, sob pena de cancelamento da ARP e aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Limites e Procedimentos complementares

8.9.1. Os preços revisados não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado, mantendo-se proporcionalidade com os preços originais.

8.9.2. Quando o fornecedor não puder cumprir os preços por ele registrados:

- a) Poderá ser liberado da obrigação, sem penalidade, desde que comprove a inviabilidade antes do pedido de fornecimento;
- b) Os demais fornecedores serão convocados, na ordem de classificação, para negociação.

8.9.3. Não havendo êxito nas negociações, a ARP poderá ser **revogada**, visando a contratação mais vantajosa à Administração.

8.9.4. Todas as alterações de preços por aditamento à ARP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

8.10. Da Avaliação Contínua de Vantajosidade.

8.10.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periódicas durante a vigência da ARP, com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por motivo superveniente, devidamente comprovado e justificado, que inviabilize o cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente de:

9.1.1. Razão de interesse público; ou

9.1.2. Pedido formal da detentora da ARP.

9.2. O registro de preços também poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, mediante processo administrativo específico e garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- **9.2.1.** Descumprimento das condições pactuadas na ARP ou da legislação vigente;
- **9.2.2.** Recusa injustificada em assinar a ARP ou o contrato, ou em retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo fixado;



- **9.2.3.** Perda ou descumprimento das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- **9.2.4.** Recusa em reduzir os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **9.2.5.** Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**;
- **9.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;
- **9.2.7.** Impedimento de licitar e contratar com o Município.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho da autoridade competente, devidamente motivado, e comunicado ao fornecedor pelo Setor de Licitações e Contratos, com juntada do comprovante nos autos do processo originário.

9.4. O fornecedor poderá solicitar, por escrito e de forma fundamentada, o cancelamento de seu registro, nos casos de caso fortuito ou força maior que inviabilizem a execução contratual, mediante apresentação de comprovação documental e protocolo formal.

9.4.1. Caso não comprovadas as alegações, serão aplicadas as penalidades previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais consequências legais.

9.5. Durante a vigência da ARP, não será aceita alegação de indisponibilidade do item ofertado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.6. É vedada a participação da Administração em mais de uma ARP com o mesmo objeto, durante a vigência da ata anterior, exceto quando o quantitativo registrado for inferior ao limite máximo previsto no **Termo de Referência**, conforme dispõe o **art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Efetuar o empenho da despesa, contendo a dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar, no prazo legalmente fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto contratado, mediante aferição dos quantitativos, disponibilizando local, data e horário, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem ônus para a Administração.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA,



por meio de comissão ou servidor formalmente designado.

10.6. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo, nem por eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência ou em seus anexos.

10.8. (incluir se necessário – item ausente na sua minuta atual, mas a numeração pode ser mantida sequencial para evitar erro posterior)

10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento realizado, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

11.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar: marca do fabricante, número de lote, data de validade, certificado de garantia (quando aplicável) e demais informações pertinentes.

11.3. Realizar a entrega dos produtos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

11.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus à Administração, os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações exigidas ou que se revelem inadequados para o uso, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas cabíveis.

11.5. Responder integralmente pelos vícios e pelos danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou falhas, no prazo estipulado neste Termo.

11.7. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.



11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos, ônus, tributos e despesas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e social, inclusive quanto a acidentes de trabalho, alimentação, transporte e quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento e da condição de empregadora.

11.10. Assumir total responsabilidade por eventuais demandas de natureza trabalhista, cível ou penal, relacionadas direta ou indiretamente à execução do fornecimento.

11.11. Não utilizar o contrato como garantia de obrigações perante terceiros, tampouco transferir os créditos decorrentes dos fornecimentos realizados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.12. Executar o objeto da contratação diretamente, vedada a subcontratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer item que venha a apresentar defeito após o recebimento definitivo, mediante notificação por e-mail, fax ou outro meio de comunicação hábil, sem quaisquer ônus à Administração.

11.14. Informar à Administração o nome, telefone e e-mail do responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, para fins de comunicação e atendimento das solicitações da unidade requisitante.

11.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes.

11.16. Dispor dos meios logísticos e operacionais necessários para garantir a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, com pontualidade e segurança.

11.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração cadastral, especialmente quanto a endereço, conta bancária, e outros dados relevantes à execução contratual e recebimento de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, a prática dos atos de controle, coordenação e gestão da presente Ata de Registro de Preços, em especial:

12.1.1. Praticar todos os atos necessários à administração e fiscalização do Sistema de Registro de Preços (SRP).



12.1.2. Efetuar o registro do fornecedor vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (ARP), conforme resultado do procedimento de contratação direta.

12.1.3. Gerenciar a ARP, procedendo à indicação dos fornecedores sempre que houver demanda por parte da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos registrados.

12.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões, renegociações ou atualizações dos preços registrados, conforme previsto na legislação vigente.

12.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos casos de descumprimento das condições pactuadas na ARP ou das obrigações contratuais relativas às contratações dela decorrentes.

12.1.6. Realizar, de forma periódica, pesquisas de mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços registrados, promovendo a adoção das medidas necessárias quando constatadas distorções.

12.1.7. Dar ampla publicidade aos preços registrados, bem como aos respectivos fornecedores, por meio de divulgação em meio oficial e nos sistemas competentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8. Observar e respeitar rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata, em todas as contratações realizadas com base no SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, entre as quais:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem justificativa aceita pela Administração;



13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou na execução da Ata;

13.1.8. Fraudar o procedimento de dispensa licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou a prática de conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de propostas;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade, especialmente no caso da infração do item 13.1.1;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, aplicável às infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos das infrações dos itens 13.1.2 a 13.1.7;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 13.1.8 a 13.1.11 ou quando a infração justificar penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.3. As consequências para a Administração;

13.3.4. A existência de programa de integridade (compliance) implantado ou em fase de implementação.

13.4. Se o valor da multa e das indenizações devidas for superior ao saldo de pagamento devido



ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

13.7. Havendo indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, o processo será remetido à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos legais.

13.8. As infrações não abrangidas pela Lei nº 12.846/2013 seguirão rito próprio no âmbito da unidade administrativa competente.

13.9. O PAR não interfere no prosseguimento dos processos administrativos destinados à apuração de danos causados à Administração.

13.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo com garantia ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13.11. As sanções e demais disposições administrativas observarão a Lei nº 14.133/2021 e alterações supervenientes, ainda que não expressamente reproduzidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA ARP:

14.1. Constituirão motivos para extinção da ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.2. A extinção da ARP poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas



na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Termo de Referência.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

15.1. O fornecedor e a Administração se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

16.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste Termo de Referência;



16.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando-se a ocorrência mediante simples apostila.

17.3. A execução da ARP será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, formalmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

17.4. O fiscal da ARP deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando providências para a correção de falhas ou defeitos observados.

17.5. O fiscal da ARP informará tempestivamente à autoridade superior situações que exijam providências além de sua competência.

17.6. O fiscal será apoiado pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, que deverão orientá-lo e prestar informações para a mitigação de riscos contratuais.

17.7. A Fornecedorá deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ARP que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.



17.8. A Fornecedora será responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

18.1. A publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Município, será de responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma definidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na legislação vigente, bem como a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importará em novação de seus termos, tampouco poderá ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos disponíveis à Administração serão considerados cumulativos e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata. Em eventual procedimento judicial em que a Administração ou a Fornecedora derem causa, correrão por sua conta, além do valor principal, todas as custas e despesas decorrentes da demanda, inclusive honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação da mora.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE APARECIDA DO TABOADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E A EMPRESA _____, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº ____/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.386.444/0001-84**, com sede administrativa à Rua _____, nº ___, bairro _____, Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Heberson Galter Custódio**, brasileiro, maior, psicólogo, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº ___, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, a empresa [inserir razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, [inserir nome completo e função], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [inserir número e órgão expedidor/UF] e do CPF nº [inserir número], residente e domiciliado(a) à [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**;

Firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Processo Administrativo nº 029/2025, da Dispensa de Licitação nº 011/2025, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2025, constante do Processo Administrativo nº 029/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:



3.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de coffee break, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), com vistas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto, compreendendo, entre outros: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros ônus incidentes.

Do Reajuste

4.3.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irreajustável durante a sua vigência, exceto nos casos de prorrogação contratual que ultrapasse 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá, mediante requerimento, pleitear o reajuste do saldo remanescente.

4.3.2. O índice de reajuste adotado será o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, aplicado exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice, será considerada a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido o interregno de 12 (doze) meses, e a solicitação seja formalizada em até 30 (trinta) dias após esse período. A omissão acarretará a renúncia ao reajuste.

4.3.4. Para os reajustes subsequentes, o novo interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de efeito financeiro do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, será adotada a última variação conhecida, e a diferença apurada será ajustada quando divulgado o índice definitivo. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo completa do reajuste solicitado.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado.

4.3.7. Caso o índice pactuado venha a ser extinto, será adotado o que for determinado pela legislação vigente à época.

4.3.8. Inexistindo previsão legal quanto ao índice substituto, as partes deverão



eleger, por termo aditivo, novo índice oficial para fins de reajuste.

4.3.9. O descumprimento do cronograma físico-financeiro (se houver), ou de outras obrigações assumidas, por parte da Contratada, poderá acarretar o indeferimento do reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento.

Da Revisão/Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.4.1. Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a Contratada poderá solicitar formalmente a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. O requerimento deverá conter a exposição dos fatos geradores do desequilíbrio, devidamente caracterizados (eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, fato do princípio, etc.), acompanhados de documentação comprobatória e indicação do valor pleiteado.

4.4.3. A revisão dos valores, se deferida, será implementada por termo aditivo, nos moldes do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido:** 009
- **Órgão/Unidade:** 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 0002 – Gestão Eficiente e Transparente
- **Projeto/Atividade:** 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, parcial ou integralmente, a dotação orçamentária consignada, conforme conveniência e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

6.2. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 111, caput, combinado com os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.3. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

6.4. A prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa técnica devidamente motivada, autorização da autoridade competente e será formalizada por meio de Termo Aditivo.

6.5. Qualquer alteração nas cláusulas contratuais deverá ser processada por Termo Aditivo, com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada formalmente pela CONTRATANTE, nos termos do Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas contratuais e condições pactuadas;

10.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;

10.4. Prestar os esclarecimentos e informações indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATADA;

10.5. Rejeitar a execução do objeto por terceiros, salvo mediante autorização expressa;

10.6. Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, multas ou outras obrigações decorrentes do descumprimento contratual;



10.7. Proceder à fiscalização do objeto contratual, podendo intervir durante a execução para promover ajustes ou suspensões, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração Pública, obrigando-se ao ressarcimento imediato dos valores devidos, autorizando-se, desde já, a CONTRATANTE a promover o desconto correspondente dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, inclusive sobre eventual garantia contratual, quando exigida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Da Liquidação

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

12.1.2. Para a efetivação da liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) número do contrato e dados da CONTRATANTE;
- d) período de execução do objeto contratual;
- e) valor a ser pago;
- f) eventuais retenções legais (IR, INSS, entre outras).

12.1.3. Havendo qualquer erro ou omissão na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou se constatada circunstância impeditiva da liquidação, esta será suspensa até a devida regularização por parte da CONTRATADA, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus à CONTRATANTE.

12.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.1.5. Constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda à regularização ou apresente defesa, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



12.1.6. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos de fiscalização competentes e adotará as medidas cabíveis para garantir o resarcimento dos créditos públicos.

12.1.7. Em caso de não regularização, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão contratual, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo.

12.2. Do Prazo de Pagamento

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão corrigidos monetariamente, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Da Forma de Pagamento

12.3.1. O pagamento será condicionado à entrega de toda a documentação exigida, conforme previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.3.3. Considera-se como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

12.3.4. Serão efetuadas as retenções legais cabíveis, nos termos da legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades aplicáveis à CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, integrante deste contrato, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual e as alterações deste instrumento observarão as disposições constantes no Termo de Referência, bem como o previsto nos artigos 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



15.1. Este contrato está vinculado, para todos os fins e efeitos legais, à Dispensa Licitação nº 011/2025, ao respectivo Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 029/2025, independentemente de transcrição.

15.2. Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

15.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá este Contrato sobre os demais, e, entre os demais documentos, prevalecerão os mais recentes sobre os mais antigos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, no prazo legal, para fins de eficácia.

16.2. Também será promovida sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), no que couber, e pelas cláusulas contratuais ora pactuadas.

17.2. Os casos omissos ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste contrato serão resolvidos à luz dos princípios da Administração Pública e da legislação vigente.

17.3. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais com registro e confirmação.

17.4. As partes reconhecem que este instrumento representa a íntegra do acordo celebrado, prevalecendo sobre qualquer negociação ou documento anterior não formalizado contratualmente.

17.5. Nenhuma modificação contratual produzirá efeitos sem a respectiva formalização por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FECHO CONTRATUAL:

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de _____ de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador Presidente da Câmara Municipal

P/ CONTRATADA
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:
